



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 08 de março de 2017.

Ofício C.M.H., Nº 105-02/2017

Senado Federal
Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania

Em 08 / 05 / 17.

MSou

Senadora

Regina Paula

Assunto: **Encaminha Moção nº 036/2017**

Excelentíssimo Senhor :

Encaminho a Vossa Excelência para conhecimento, a MOÇÃO nº 036/2017, de autoria do Senhor Vereador João Pereira da Silva, de "Apoio a PEC 10/2013, que retira o foro privilegiado dos políticos e autoridades brasileiras", aprovada na Sessão Ordinária de 06 de março de 2017.

Atenciosamente,

EDIMILSON MARCELO AFONSO

Presidente

A Sua Exa.:

Senhor Eunício Oliveira

Presidente do Senado Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 36/2017

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Lido e Aprovado no Expediente da Sessão Ordinária de 06 MAR. 2017

Moção de Apoio a PEC 10/2013, que retira o foro privilegiado dos políticos e autoridades brasileiras

Nos termos do inciso III do Art. 184 do Regimento Interno, a presente Moção de Apoio, nos seguintes termos:

Este parlamentar não poderia deixar de manifestar o meu apoio a PEC 10/2013 que exclui o foro privilegiado dos políticos e autoridades brasileiras pela prática de crime comum.

Sem dúvida o fim do FORO PRIVILEGIADO será um avanço civilizatório e nós estaremos caminhando na direção de uma nova justiça em nosso país.

Considerando que, para que seja aprovado o Projeto de Emenda Constitucional é preciso muita mobilização popular.

Pelo projeto, as autoridades continuam a ter direito ao foro privilegiado para os crimes de responsabilidade, aqueles cometidos em decorrência do cargo público, como os casos de improbidade administrativa e descumprimento de decisões judiciais, por exemplo.

O senador Álvaro Dias (PV-PR), autor da proposta da PEC 10/2013, permite a prisão de membros do Congresso Nacional condenados em segundo grau, e ainda, elimina a possibilidade da Casa Parlamentar sustar o andamento da ação penal contra os parlamentares, como hoje ainda é possível ocorrer, com base na Constituição Federal.

Diante da nova visão política do Brasil, não há justificativa para a existência de regras que estabelecem foro privilegiado no caso de crime comum cometido por autoridades ou políticos brasileiros. Pois diferentemente de um parlamentar ou autoridade que no exercício da sua função que foi eleito ou nomeado, na edição de um ato administrativo dentro da sua função, que decorre do poder legalmente constituído, o crime comum nada tem a ver com os poderes ou faculdades conferidos pela lei ao administrador.

Pois o político ou autoridade que cometerem crimes comuns, serão julgados na primeira instância, ou seja, pela Justiça Comum, tendo o mesmo tratamento que o resto da população.

Assim através desta proposição, o apoio a PCE 10/2013 que eliminará o foro privilegiado aos políticos e autoridades deste país, este parlamentar e cidadão brasileiro vem se unir a população em favor da aprovação da presente emenda a Constituição Federal.

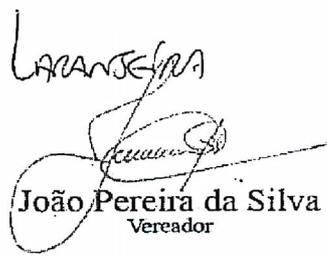
Enfim, a PEC possui uma importância histórica para nossa população brasileira, pois ao promover este projeto tem como o objetivo de promover a igualdade entre todos os cidadãos brasileiros, não importando sua função, cargo público.

Por estas razões, propõe-se a presente **MOÇÃO DE APOIO** à PEC 10/2013, requerendo que, aprovada a presente Moção, seja encaminhada à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

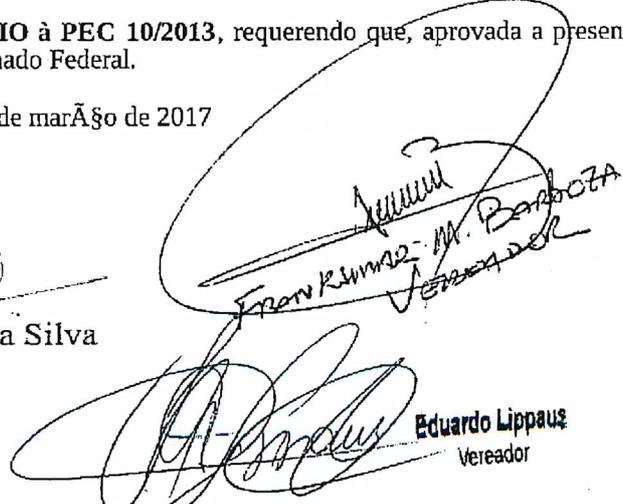
Sala das Sessões 06 de março de 2017



Paulo Pereira Filho
Vereador



João Pereira da Silva
Vereador



Eduardo Lippaus
Vereador

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 27 de abril de 2017.

Senhor Edimilson Marcelo Afonso, Presidente da
Câmara Municipal de Hortolândia – SP,

Em atenção ao Ofício C.M.H., Nº 105-02/2017, de
Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência
do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à
Comissão de Constituição, Cidadania e Justiça do Senado Federal para
ser juntada ao processado da PEC nº 10, de 2013, que “*Altera os arts.
102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial
por prerrogativa de função nos casos de crimes comuns.*”, que se
encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Eros Biondini - PROS/MG

00100-042735/2017-39
mescl

Brasília, 21 de março de 2017.

OF.095/2017/GAB-CD

Excelentíssimo Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
NESTA

Senado Federal
À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Assunto: **Moção de apoio a PEC 10/2013.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito o especial obséquio de Vossa Excelência no sentido de receber moção de apoio que faço a PEC 10/2013, de autoria do senador Álvaro Dias, que se encontra para ser votada pelo plenário do Senado Federal.

Sem mais para o momento, desde já, e certos do acolhimento ao nosso pedido antecipamos agradecimentos renovando estima e alto apreço.

Atenciosamente,

EROS BIONDINI
Deputado Federal PROS/MG



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Eros Biondini - PROS/MG

Moção de apoio à Proposta de Emenda Constitucional 10/2013

Venho através dessa moção de apoio, endossar o sentimento de milhares de meus eleitores de Minas Gerais, além de outros brasileiros que desejam o fim do foro privilegiado e veem a oportunidade do Congresso Nacional aprova-la através da PEC 10/2013, de autoria do Senador Álvaro Dias (PV-PR), que altera os arts. 102, 105, 108, 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função nos casos de crimes comuns.

O sentimento de impunidade e a demora na análise dos processos das pessoas que possuem foro privilegiado com o passar dos anos, torna-se insustentável e algo alarmante. A sua utilização de certo modo se transformou em uma ferramenta para alguns cometerem crimes, entre eles o que mais assola a nossa sociedade que é o de corrupção, e terem julgamentos especiais e lentos.

Hoje mais de 22 mil autoridades podem usufruir da prerrogativa de ter o foro, um número alarmante em comparação a outros países que utilizam esse dispositivo, mas que não privilegiam tantas pessoas quanto ocorre no Brasil. Estudos mostram que entre 1988 e 2015, por exemplo, Só 16 dos mais de 500 parlamentares processados no Supremo Tribunal Federal, foram condenados. Um índice de 3%.

Nos Estados Unidos, nem o presidente e nem membros do parlamento dispõem de tal benefício, por lá os crimes comuns cometidos podem ser julgados pela primeira instância do Judiciário.

Apoio o fim do foro privilegiado nos casos de crimes comuns. Não podemos ter em nossa sociedade, castas distintas, em que agentes públicos têm o privilégio de não serem responsabilizados por seus atos como qualquer brasileiro comum que infringe de algum modo a lei. A PEC 10/2013, vem para contornarmos uma das mazelas que sofremos e pode ser o começo para transformarmos o nosso país num lugar mais justo e com menos corrupção.

Senhor Presidente, pelos expostos acima, nesta moção de apoio peço celeridade na aprovação da PEC 10/2013 e reitero mais uma vez meu apoio como parlamentar quando esta matéria chegar a Câmara dos Deputados.

EROS BIONDINI

Deputado Federal PROS/MG



Senado Federal

Brasília, 2 de maio de 2017.

Senhor Deputado,

Em atenção ao OF. 095/2017/GAB-CD, de Vossa Excelência, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado da PEC nº 10, de 2013, que “*Altera os arts. 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função nos casos de crimes comuns.*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,


Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
No exercício da Primeira Secretaria

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EROS BIONDINI
Câmara dos Deputados
Anexo IV – Gabinete 321.
CEP 70160-900 – Brasília/DF



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

Ofício/SAC nº 176/2017

São José, 24 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor
EUNÍCIO OLIVEIRA
 Presidente do Senado e do Congresso Nacional
 Brasília - BR

Senado Federal
 A Comissão de Constituição,
 Justiça e Cidadania.

Senhor Senador,

*Senadora
 Regina Sausa*

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar, a Vossa Excelência, Moção de Apoio, subscrita pelo Vereador Túlio Márcio Salles Maciel, protocolada sob o nº. 5/2017, lida e deliberada na Sessão Ordinária do dia 22 de março de 2017, documentos anexos.

Na oportunidade, nos colocamos a inteira disposição, renovando protesto de apreço e consideração.

Respeitosamente,


Orvino Coelho de Ávila
 Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

aprovados pelos Senadores. Ora, os que serão julgados, escolhem quem irá julgá-los?

Nesse sentido, reafirmo meu compromisso com a sociedade e reitero meu apoio à PEC 10/2013, pleiteando junto ao Congresso Nacional, urgência na tramitação do mesmo para garantir do direito igualitário a todos os cidadãos.

Sala das Sessões, em 16 de Março de 2017.

Túlio Márcio Salles Maciel
Vereador

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 27 de abril de 2017.

Senhor Orvino Coelho de Ávila, Presidente da Câmara Municipal de São José – SC,

Em atenção ao Ofício/SAC nº 176/2017, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado da PEC nº 10, de 2013, que *“Altera os arts. 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função nos casos de crimes comuns.”*, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa